

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa nº 001/FMAS/2017

- Inexigibilidade nº

1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – **CONTRATADO:** Ligia Alves de Oliveira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.975.174-49.

3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na **Rua das Acácias, nº149, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000**, a ser destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de **RS 2.088,33 (dois mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total contratual de **R\$ 25.059,96 (dois mi e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**

5 – **MODALIDADE:** Dispensável.

6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.3085

7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

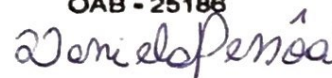
A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, através da Dispensa nº 001/FMAS/2017, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Ary Barreto Januário**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 5823, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ACESSORA JURÍDICA Nº 053/17: em anexo

D^{ra} Daniela Lucia Ferreira Pessôa
Advogada
OAB - 25186



Daniela Lucia Ferreira Pessôa
Advogada OAB 25.186-D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/06/2017.

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:



Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/06/2017.